SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 26 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IV | Nº 0818

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 231

PORTARIA Nº 231/2013.

Água Azul do Norte-PA, 13 de setembro de 2013.
O Secretario Municipal de Saúde, Srº Celso Mariotti usando das atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Decreto n°218/2013.
RESOLVE
Artigo 1º - Designar o servidor público Municipal**, Maycon Silva Mariotti,** lotado na secretaria municipal de saúde, a deslocar- se à cidade de Conceição do AraguaiaPA, para buscar medicamento para o Hospital Municipal Julia Barros.
Artigo 2º - Autoriza a tesouraria efetuar o pagamento de 01 diária no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a diária, para cobrir as despesas de viagem.
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria;
Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Água Azul-PA 13 de setembro de 2013..

CELSO MARIOTTI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 218/2013.

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva
Código Identificador:8E64BBD8

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2011/2014

Presidente **: Helder Zahluth Barbalho –Prefeito De Ananindeua**
1º Vice-Presidente : Adnan Demackhi – Prefeito De Paragominas
2º Vice-Presidente : Elias Santiago – Prefeito De Concórdia Do Pará
Tesoureiro : Iran Ataide De Lima – Prefeito De Mojú
Secretário : Josenir Gonçalves Nascimento

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL :

Hélio Leite Da Silva – Prefeito De Castanhal
Maurino Magalhães De Lima – Prefeito De Marabá
Marcilio Costa Picanço – Prefeito De Terra Santa
João Carlos Dos Santos Dias – Prefeito De Barcarena
Wagner Oliveira Fontes – Prefeito De Redenção
Cledson Farias Lobato Rodrigues – Prefeito De Bagre

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR

AMAM – Pedro Rodrigues Barbosa – Prefeito de Portel
AMATCARAJÁS – Luciano Guedes – Prefeito de Pau D'Arco
AMBEL – Edmauro Ramos de Faria – Prefeito de Benevides
AMUCAN – Denilson Batalha – Prefeito de Faro
AMUNEP – José Alves Feitosa – Prefeito de Inhangapí
AMUT – Edmir José da Silva – Prefeito de Pacajá
CODESEI – José Waldoli – Prefeito de Cametá
COIMP – Cleuma Bezerra – Prefeita de Primavera

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2013-CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2013

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Processo Licitatório n° 211/2013-CPL, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013**, cujo objeto é: Aquisição de material descartável que serão utilizados para suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e as unidades de Saúde da Família de Canaã dos Carajás, **VENCEDORAS**: M. E. BARBOSA DE OLIVEIRA-ME **e** R. C. S. COELHO & CIA LTDA-EPP

Canaã dos Carajás-PA, 25 de Setembro de 2013

CLEUDENICE B. DE MACEDO
Pregoeira

Dec. 647/2013

Publicado por:
Rosiene Oliveira da Silva
Código Identificador:019CA4F1

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - CARGO COMISSIONADO

Portaria n.º 645/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALCIDES NOGUEIRA MILHOMEM,** CPF n.º 034.395.871-69, para assumir o cargo de Provimento Comissionado de **Coordenador de Centro de Referência Especial**, a serviço da **Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA**

Art. 2º - Fica concedida ao servidor, a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 09 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:E8E4387F

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

Portaria n.º 670/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, a Sra. **KATIA MARIA BARBOSA DA SILVA,** CPF n.º 748.222.092-53**,** a gratificação de 50% (cinqüenta por cento) por dedicação exclusiva de acordo com o Art. 168, §1º da Lei Municipal nº 282/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 24 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:BCAB19E4

SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria n.º 671/2013- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA VELOSO,** CPF n.º 004.949.343-44, do cargo de Provimento Efetivo de Professor III/Matemática, junto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, 24 de Setembro de 2013.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Leonardo de Faria
Código Identificador:A5FC780B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 055/2013

Decreto nº 055/2013/GP
Dom Eliseu – PA, em 25 de setembro de 2013.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo **83, IX** da **Lei Orgânica do Município**;

D E C R E T A:

Art. 1° - CONSTITUI e NOMEIA membros do Grupo Gestor do Sistema BPC na Escola, da forma que especifica:

· **IÊDA DA LUZ** - Representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência Social;
· **FILOMENA MARIA FÉLIX** - Representante da Secretaria Municipal de Educação ;
· **MÔNICA FERREIRA DA COSTA** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
· **IVETE DE JESUS DOS SANTOS** - Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu (PA), em 25 de setembro de 2013.

JOAQUIM NOGUEIRA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João de Deus de Aquino
Código Identificador:9580956C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2013 PARA REASSUMIR FUNÇÃO PÚBLICA NO PRAZO DE 30 DIAS

FUNCIONÁRIO:

CLEUDILANY COSTA MACIEL.

Fica a funcionária acima, convocada para reassumir a sua respectiva função que ocupa na Prefeitura Municipal de Rio Maria no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de exoneração por abandono de cargo público.

Rio Maria-PA, 23 de setembro de 2013.

ORIBES PRIMO DE FREEITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:93C38199

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI MUNICIPAL Nº 685/2013

LEI Nº 685/2013

FIXA NOVO VENCIMENTO BASE PARA O CARGO DE MECÂNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O vencimento base do cargo de mecânico é de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Transportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

WALTER JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:AD3351DD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 188/2013

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

Art.1º. Fica EXONERADO o servidor FRANCO SOUZA OLIVEIRA do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BBE22EA7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 894/2013

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1075/2013-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MERY DA SILVA E SILVA, registrada sob matrícula nº 9419, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 02 de setembro a 30 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2013.

Publique e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração,

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:B2E1FFDD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 895/2013

DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a faculdade estabelecida no Parágrafo Único, do Artigo 175, da Lei Complementar nº 002/2011; e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Oficio nº 07/2013-PAD.

R E S O L V E :

Art. 1º. Prorrogar, em 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 566/2013, para apurar possível procedimento irregular do servidor público municipal JOSÉ DIMAS SILVA SOARES, registrado sob matrícula nº 123, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:8E7C837D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 905/2013

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1205/2013-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor RAFAEL MORAES DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2012/2013, no período de 01 a 30 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:C29A9CED

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 906/2013

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0820/2013-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria na realização de transporte de paciente para a cidade de Teresina - PI, nos dias 24 e 25 de setembro do corrente ano, concedendo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:E57F1588

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 907/2013

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0252/2013-SEMEC/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ MARCELO HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, para tratar de assuntos de interesse da Educação Básica, na cidade de Marabá-PA, no período de 24 a 26 de setembro do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:1408EAE8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 908/2013

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0808/2013-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora BARBARA JESUS DE ARAÚJO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para participar do Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, na cidade de Marabá-PA, no período de 24 a 27 de setembro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:0E3479EA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 909/2013

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0808/2013-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA SANTOS BARBON, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para participar do Curso Básico de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, na cidade de Marabá-PA, no período de 24 a 27 de setembro do corrente ano, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:611D5845

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 910/2013

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0824/2013-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor PAULO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para realizar transporte de paciente, para a cidade de Belém-PA, no período de 24 a 26 de setembro do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:96795390

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 911/2013

DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0821/2013-SMS/PMRP;

R E S O L V E :

Art. 1º. Designar o servidor MARCIO LUIZ HUNHOFF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura, para realizar transporte de paciente, para a cidade de Belém-PA, no período de 26 a 28 de setembro do corrente ano, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada, conforme Decreto nº 238/2011, de 30 de novembro de 2011, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de Novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 24 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:FE95C9E9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 912/2013

DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA

MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 01206/2013-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, à servidora CLAUDIANE DOS SANTOS ROCHA, registrada sob a matrícula nº 6203, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 226, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2013, (30 dias).

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal tome as providências de sua alçada no que se refere a comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de setembro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:12D2992C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 913/2013

DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA À PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias à SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER, Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada, em razão de viagem a serviço desta municipalidade, à cidade de Brasília - DF, nos dias 25 e 26 de setembro do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 25 de setembro de 2013.

SHIRLEY CRISTINA DE BARROS MALCHER
Prefeita Municipal

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:399F6F1B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL N° 220/2013

Aviso de Retificação
Retificação da Matéria publicada no dia 18/09/2013. Código Identificador: FA183F27. PREGÃO PRESENCIAL n° 220/2013. A referida matéria que teve seu objeto retificado, agora segue nesta publicação a alteração de sua abertura. **Onde se lê:** Abertura: 27/09/2013 às 08h30m. **Leia-se:** Abertura: 10/10/2013 às 08h30m.

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:63D5B321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL N° 225/2013.

Aviso de Retificação
Retificação da Matéria publicada no dia 18/09/2013. Código Identificador: 336BE2C1. PREGÃO PRESENCIAL n° 225/2013. A referida matéria que teve seu objeto retificado, agora segue nesta publicação a alteração de sua abertura. **Onde se lê:** Abertura: 27/09/2013 às 09h30m. **Leia-se:** Abertura: 10/10/2013 às 09h30m.
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m.

HARLENILSON MATOS DA SILVA
Chefe Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Daryane Ferreira Feitosa
Código Identificador:A58A74F0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 867/13

LEI Nº 867/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera dispositivo da Lei n. 438/2000 que versa a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, para criar a função de Coordenador na Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o anexo I da Lei n. 484/2001, que dispõe sobre os quantitativos de cargos do Plano de Cargos e Salários da Administração Geral de Xinguara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º Fica criado a função de coordenador, agregado a Secretaria Municipal de Assistência Social, na estrutura administrativa da Lei Municipal nº 438/2000.

Art. 2º A referida função será exercida por um técnico de nível superior, sendo Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo e somara o quantitativo de 10% sobre o salario base percebido**.**

Art. 3º As atribuições referente à função de coordenador será:

I - Gestão da entidade;
II - Coordenação financeira, administrativa e logística da entidade;
III - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político pedagógico do serviço;
IV - Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
V - Organização das informações dos usuários e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
VI - Articulação com a rede de serviços;
VII - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível médio de Cuidador Social, sendo 04 vagas.

Art. 5° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível V**.**

Art. 6° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
II - cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
III - relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
IV - organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
V - auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
VI - organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.
VII - acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
VIII - apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).

Art. 7° Fica criado no Anexo I da Lei n. 484/2001, o cargo de nível fundamental de Auxiliar de Cuidador, sendo 02 vagas.

Art. 8° O referido cargo irá compor o quadro hierárquico do anexo III da lei n. 484/2001 no nível I**.**

Art. 9° As atribuições referente ao cargo de Cuidador Social irá compor o anexo V da lei n. 484/2001 e será:

I - apoio às funções do cuidador;
II - cuidados com a moradia (organização, limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:2E33DC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 868/13

LEI Nº 868/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de XINGUARA, Estado do Pará aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
Do Conselho Municipal de Política Cultural, suas Finalidades e Atribuições

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural de Xinguara – CMPCX, órgão de assessoramento do Poder Executivo de Xinguara, de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão coletivo, com a participação do Poder Público e da Sociedade Civil, que tem por função, auxiliar na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do Governo Municipal, e que se fundamenta no princípio da transparência e da democratização da gestão cultural constituindo-se em instância permanente de intervenção qualificada da sociedade civil na formulação de políticas culturais.

Art. 3º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural de Xinguara – CMPCX:

I – representar a sociedade civil de Xinguara junto ao Poder Público Municipal em todos os assuntos que digam respeito à cultura;
II – fiscalizar as atividades da Secretaria Municipal de Cultura ou Órgão que a substitua na Gestão da Cultura do Município;
III – fiscalizar as atividades de entidades culturais;
IV – propor ao Poder Executivo a elaboração de normas e diretrizes visando o financiamento de projetos;
V – propor ao Poder Executivo a elaboração de normas e diretrizes com vistas à realização de convênios culturais;
VI – opinar sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos, relativos às ações culturais do Município;
VII – estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão culturais no município, visando garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
VIII – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Cultura;
IX – acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
X – estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
XI – organizar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura.

TÍTULO II
Da Composição

Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão paritário, é composto por dez membros titulares e dez membros suplentes, sendo cinco titulares e cinco suplentes representantes do Poder Público e cinco titulares e cinco suplentes representantes da Sociedade Civil organizada, todos vinculados à produção artística do município, como artista ou como militante em defesa dos direitos culturais.

§ 1º – São membros titulares do Conselho Municipal de Política Cultural:
I – na qualidade de membro nato, o líder do órgão principal da gestão pública de Cultura do Município, até que seja criada a Secretaria municipal de Cultura, quando o membro nato passará a ser o Secretário Municipal de Cultura;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo titular da pasta;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, indicado pelo titular da pasta;
IV – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito, indicado por este;

V – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, indicado pelo titular da pasta;
VI - 05 (cinco) representantes dos seguimentos artísticos de Xinguara, eleitos na Conferência Municipal de Cultura, devendo ser:
a - 01 (um) representante das Artes Cênicas: teatro, dança, circo;
b - 01(um) representante das Artes Visuais: artes plásticas (pintura, desenho, gravura, escultura, instalação), artesanato, arquitetura, paisagismo, cinema e vídeo;
c - 01 (um) representante da literatura e da música;
d - 01 (um) representante do CONDESCC – Conselho de Desenvolvimento da Cidade e do Campo, que produza arte.
e - 01 representante da Associação Comercial (Aciapa), produtor ou defensor da arte.
§ 2º - Cada membro titular terá um respectivo suplente, escolhido da mesma forma e na mesma data da eleição do titular.
§ 3º - O Secretário Municipal de Cultura ou, na sua falta, o líder do órgão principal da gestão pública de Cultura do Município é membro nato e Presidente do Conselho, enquanto permanecer na liderança da Secretaria Municipal de Cultura ou do órgão principal da gestão pública de Cultura do Município, conforme o caso.
§ 4º - Os membros do Conselho elencados no art. 4º, § 1º, incisos II a VI, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.
Art. 5º - O exercício das funções de Conselho é considerado de relevante interesse público, sendo prioritário em relação ao de outra função ou cargo público municipal de que o Conselheiro seja titular.

TÍTULO III
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º - A função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

Art. 7º - O primeiro Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo máximo de dois anos após de sua instituição, deve elaborar e realizar a II Conferência Municipal de Cultura.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Cultura ou o órgão responsável pela gestão cultural do município enquanto a Secretaria não for criada, garantirá recursos humanos e materiais necessários à realização da Conferência.
§ 2º - Na Conferência Municipal de Cultura serão eleitos os conselheiros de que trata o art. 4º, §1º, e seus incisos II a VI.
§ 3º - A Conferência Municipal de Cultura promoverá debates sobre a política cultural do município, do estado e da união, dando ênfase em proposições e deliberações a nível municipal.
§ 4º - A Conferência Municipal de Cultura realizar-se-á a cada dois anos.

Art. 8º - O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, a ser submetido à apreciação do Secretário Municipal de Cultura, cuidando dos detalhamentos do seu funcionamento interno.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá expedir decretos e portarias, regulamentando a presente Lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:6185A39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 869/13

LEI Nº 869/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui o dia do Pequeno e Grande Produtor Rural a data de quatorze de setembro (14/09) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, faz saber que Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia do Pequeno e Grande Produtor Rural a ser comemorado no dia quatorze de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:015690E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 870/13

LEI Nº 870/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO PARA CRIANÇAS EADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL DENOMINADO "CASA-LAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado o Centro de Acolhimento Institucional Provisório de Crianças e Adolescentes - CASA-LAR, com a finalidade de acolher crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição de poder familiar e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O acolhimento de criança ou adolescente na CASA-LAR deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 101 da Lei 8.069/90.

Art. 3º - A CASA-LAR disponibilizará no máximo dez (10) vagas para crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município de Xinguara – PA, assegurando aos abrigados:

I – alternativa de moradia provisória para crianças e adolescentes violados em seus direitos;
II – proporcionar ambiente sadio de convivência;
III – oportunizar condições de socialização;
IV – oferecer atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;
V – oportunizar a freqüência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;
VI – garantir a aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – prestar assistência integral às crianças e adolescentes preservando sua segurança física e emocional.

Art. 4º - O serviço oferecido pela CASA-LAR será mantido e equipado pela Secretaria Municipal de Assistência Social podendo celebrar convênios com entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades preconizadas.

Art. 5º - A CASA-LAR terá Regimento Interno e regulamentos a serem instituídos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento,

funcionamento e atendimento e dispondo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Art. 6º - Os serviços da CASA-LAR serão geridos por um Coordenador que ocupará cargo em comissão de livre nomeação do Prefeito Municipal, e executados por servidores públicos municipais, ou ainda, cedidos pelas entidades parceiras, que desempenharão as funções abaixo elencadas:

I - **Equipe Técnica**
a– 01 (um) Assistente Social;
b– 01 (um) Psicólogo;
c– 01 (um) Pedagogo.

II – **Equipe Funcional Mínima:**
a – 01(um) Coordenador;
b – 01 (um) Assistente Administrativo;
c -04 (quatro) Cuidador Social;
c–02 (dois) Auxiliar de Cuidador;
d – 01(um) Motorista;
e – 04 (quatro) Guarda Municipal.

Art. 7º - A CASA-LAR somente poderá prestar seus serviços a outros Municípios ou ao Estado mediante a assinatura de convênios.

Art. 8º - As despesas de implantação e manutenção da CASA-LAR serão suportadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial à lei orçamentária vigente devendo o Chefe do Poder Executivo promover a inclusão e os necessários ajustes nas leis do Plano Plurianual e de Diretrizes Orçamentárias emvigor.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário e em especial a lei municipal n° 734/2009 de 15 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:55D384E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 871/13

LEI Nº 871/13 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

"INSTITUI O PROGRAMA "ACADEMIA AO AR LIVRE" NO MUNICÍPIO DE XINGUARA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "Academia ao Ar Livre" para a prática de exercícios físicos para todas as idades, na Avenida Antônio Pedroso, na Praça do Setor Marajoara II, próxima ao Centro de Convivência dos Idosos e demais locais públicos apropriados no Município de Xinguara, através de termos de cooperação, convênios ou parcerias firmados com entidades privadas.

§ 1º Os termos de cooperação, convênios ou parcerias a que se refere o artigo 1º, consistirá, às expensas das entidades privadas, da cessão de aparelhos específicos para a prática de exercícios físicos ao ar livre, bem como na conservação e manutenção dos referidos equipamentos, que deverão contemplar os principais grupos musculares, bem como o trabalho aeróbico, devendo ter, no mínimo, os seguintes aparelhos:

I - Multi função;

II - Alongador Alto;

III - Cavalgada Simples;

IV - Eliptico (Esquí) Simples;

V - Volante Duplo Diagonal c/ Vertical;

VI - Remada Simples;

VII - Leg Press com Balanço Lateral;

VIII - Simulador de Caminhada Simples;

IX – Bicicleta;

X – Espaldar;

XI - Abdominal (cadeira);

XII - Banco com Encosto;

XIII - Quadra de areia para pratica de jogos;

XIV - Passarela para caminhada;

XV - Área para exercícios aeróbicos e palco.

§ 2º Todos os aparelhos deverão conter placa de orientação para a melhor utilização dos mesmos, propiciando o seu bom uso e permitindo ao munícipe a utilização da academia ao ar livre, mesmo sem a supervisão de profissional de Educação Física habilitado.

Art. 2º A realização de qualquer intervenção na área disponibilizada dependerá de prévia aprovação do projeto pela Prefeitura Municipal de Xinguara.

Art. 3º O instrumento de cooperação terá prazo de vigência de, no mínimo, 02 (dois) anos, prorrogável por igual(is) período(s) caso haja interesse das partes.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração ficará encarregada de relacionar as áreas passíveis de criação do Projeto Academia ao Ar Livre, bem como a Secretaria Municipal de Esportes ficará encarregada de promover a convocação dos interessados em firmar o instrumento de cooperação, por meio de edital, contendo, no mínimo, a descrição das áreas, os requisitos de habilitação e o critério de julgamento.

Art. 5º A entidade colaboradora poderá instalar placa de divulgação de sua marca, na área designada, na medida padrão de até 2,00 x 1,00 metros, de dupla face, conforme modelo aprovado pelo órgão competente da Prefeitura, na quantidade de uma placa a cada Academia ao Ar Livre.

Parágrafo único. O conteúdo da placa deverá ficar adstrito ao objeto do instrumento de cooperação e ao nome dos partícipes.

Art. 6º A fiscalização do disposto nesta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Pereira da Silva
Código Identificador:325964B1